

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1442

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

www.araguari.mg.gov.br

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1716/2022

#### “EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor. CAROLINA DE FATIMA ABADIA FERREIRA – TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO) REG. 401213

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 09/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1717/2022

#### “EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor. MICHELLE FERREIRA MARTINS – SUPERVISOR CLINICO INSTITUCIONAL-CAPS (TEMPORÁRIO) REG. 400817

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1718/2022

#### “EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura

Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor. RODRIGO MENDES D' ANGELIS – SUPERVISOR CLINICO INSTITUCIONAL - CAPS (TEMPORÁRIO) REG. 400816

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1686/2022

#### “NOMEIA INTERINAMENTE A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear Interinamente o Sr. GLAUCO DE SOUSA RIBEIRO, no cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO, por 10 (dez) dias, de 12/08/2022 a 21/08/2022, durante o período de férias do titular do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 12/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1687/2022

#### “NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. NATALIA MACHADO DE ALMEIDA, no cargo de ASSESSOR DE DIRETOR, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 09/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1688/2022

#### “NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCELO HENRIQUE DE LIMA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 08/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1719/2022

#### “NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LIDIA ROSA DA SILVA, no cargo de CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1720/2022

#### “NOMEIA INTERINAMENTE A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Interinamente o Sr. GILDO VIEIRA DA CUNHA FILHO – matrícula nº 258.184, no cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Levi de Almeida Siqueira**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

#### Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

#### Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

período de 10/08/2022 à 08/09/2022, durante o período de férias do titular do cargo Guilherme Henrique dos Santos Santana – matrícula nº 258.189.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1677/2022**

**“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com NEITON RODRIGUES BORGES DE MELO – aprovado em 8º lugar, MEDICO GENERALISTA - UBSF (TEMPORARIO), matrícula nº 402.090, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1678/2022**

**“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com JULLIA APARECIDA DO VALE SIVA – aprovado (a) em 2º lugar, FISIOTERAPEUTA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.091, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1685/2022**

**“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com ANARAQUEL FERREIRA BORGES – aprovado (a) em 2º lugar, MEDICO GENERALISTA - UBSF (TEMPORARIO), matrícula nº 402.092, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1689/2022**

**“CONCEDE AFASTAMENTO À GESTANTE”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. MIRIA CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS, matrícula nº 90.390 no cargo de PROFESSOR I, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir do dia 15 de julho de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos retroagindo a 15 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1722/2022**

**“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a publicação da Portaria nº 1679/2022, de 09/08/2022, na edição nº 1440, do Jornal Correio Oficial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1690/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, a servidora: ALAYNE DA CUNHA E SILVA, matrícula nº: 400.000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua

publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1691/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, a servidora: ALESSANDRA CASTRO LEITE, matrícula nº: 400.001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1692/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, a servidora: ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº: 400.003.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1693/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, a servidora: ANDREIA NASCIMENTO BITENCOURT, matrícula nº: 400.007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1693/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o servidor: CLEDILSON DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº: 400.012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1695/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o servidor: CRISTIANO ROBERTO SOARES, matrícula nº: 400.100.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1696/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o servidor: ELITON FERREIRA

DA SILVA, matrícula nº: 400.021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1697/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o servidor: FLÁVIO SOUSA MORAIS, matrícula nº: 400.026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1698/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em

Regime de Tempo Integral, o servidor: GLADSTONE ROCHA GUERRA, matrícula nº: 400.027.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1699/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, a servidora: GLEIOMAR FERREIRA SILVA, matrícula nº: 400.029.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1700/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o servidor: GUILHERME BORGES PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº: 400.030.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1701/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o servidor: GUILHERME CARLOS FERREIRA, matrícula nº: 400.016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1702/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que

permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, a servidora: GUILHERME MARQUES MEROLA, matrícula nº: 400.031.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1703/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, a servidora: HEBE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº: 400.032.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração



Dia de coleta de sangue:

 **Todas as quintas-feiras**

 **Horário: 7h às 11h**  
com agendamento prévio

Canais de agendamento:

WhatsApp: 9 8875-9021  
Telefone e WhatsApp: 3690-3174

**CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 001/2021, abaixo relacionados:

EDITAL Nº 001/2021 – CANTINEIRA			
QUANT.	NOME	CLASS.	HORARIO
1.	MARIA CRISTINA BARBOSA	124º lugar	8:00 hora
2.	SIRLENE DE BRITO ARAUJO	125º lugar	8:00 hora
EDITAL Nº 001/2021 – PSICOLOGO			
QUANT.	NOME	CLASS.	HORARIO
1.	WAGNER RESENDE SILVA	30º lugar	08:00 ho
EDITAL Nº 001/2021 – SERVIÇOS GERAIS FEMININO			
QUANT.	NOME	CLASS.	HORARIO
1.	MICHELY SILVA TAVARES	180º lugar	8:00 hora
2.	ANDREIA GOMES DA CONCEIÇÃO	181º lugar	8:00 hora
3.	RUTH CRISTINA DA SILVA SANTOS	182º lugar	8:00 hora

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. Jose Ferreira Alves, 1.430, Centro, para início do processo de nomeação e posse, no dia 12/08/2022 (SEXTA - FEIRA), munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE requerida para o cargo – AUTENTICADA EM CARTORIO OFICIAL, nos termos do Provimento da CGJ/TJMG ou que apresente a VIA ORIGINAL com cópia, para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos ;
- Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público ;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum-Criminal- Site TJMG;
- 01 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

Araguari, 10 de agosto de 2022.  
**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1704/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, a servidora: IVONILDA SAVIOLI, matrícula nº: 400.101.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
 Secretário de Administração

**MEIO AMBIENTE****PORTARIA SME/CME Nº 01 /2022**

**“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CURRÍCULO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.”**

A Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação de Araguari, Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a LDB 9394/96, a Lei Municipal Nº 3404/99, o Decreto Municipal Nº 030/2008 e a Resolução CME nº 08/2003,

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o Currículo Básico de Araguari, Minas Gerais; construído em Regime de

colaboração entre os departamentos da Secretaria Municipal de Educação: Educação Infantil, Fundamental I e II, Educação Ambiental Gira Sol, NAI (Núcleo de Atendimento à Inclusão), Profissionais dos Centros Educacionais Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, através dos sites da Base Nacional Comum Curricular e Movimento pela Base.

Art. 2º - Determinar que os Projetos Políticos Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, assim como os planos de aulas dos professores, devem ser adequados para respeitar as determinações do Currículo Básico de Araguari.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SME/CME nº 03/2020.

Araguari, 10 de agosto de 2022.

Gilmar Gonçalves Chaves

Secretário Municipal de Educação

Rejane Cristina Rúbio Rodrigues da Cunha

Presidente do Conselho Municipal de Educação



**CALENDÁRIO DA COLETA SELETIVA**  
 HORÁRIO DA COLETA: 7H ÀS 14H30

**2ª FEIRA - BAIROS:**

GOIÁS (PARTE ALTA), SÃO JUDAS, MORADA DE FÁTIMA, JARDIM BOTÂNICO, INTERLAGOS, PARQUE DOS VERDES, PORTAL DO CERRADO, CIDADE NOVA, IPÊ, ALVORADA, GRANVILLE

**3ª FEIRA - BAIROS:**

MILLENIUM, NOVO HORIZONTE, GAIVOTA, AMORIM, AEROPORTO/AEROPORTO SUL, GUTIERREZ, CHANCIA

**4ª FEIRA - BAIROS:**

MARIA EUGÊNIA, SANTA HELENA, DISTRITO DE PIRACAIBA, SÃO SEBASTIÃO, MAUÁ, ALLAN KARDEK, VIENO, VILA OLÍMPICA, BELA VISTA

**5ª FEIRA - BAIROS:**

JARDIM MILANI, BOSQUE, SIBIPURUNA, MIRANDA, OURO VERDE, PARAÍSO, MADRI, PORTAL DE FÁTIMA, DISTRITO DE AMANHECE, SANTIAGO, JOQUEI CLUB (LADO ESQUERDO DA AV. CORNELIA RODRIGUES DA CUNHA) COMUNIDADE DE PORTO BARREIRO (PRÓXIMO DE AMANHECE).

**5ª FEIRA - BAIROS:**

JARDIM MILANI, BOSQUE, SIBIPURUNA, MIRANDA, OURO VERDE, PARAÍSO, MADRI, PORTAL DE FÁTIMA, DISTRITO DE AMANHECE, SANTIAGO, JOQUEI CLUB (LADO ESQUERDO DA AV. CORNELIA RODRIGUES DA CUNHA) COMUNIDADE DE PORTO BARREIRO (PRÓXIMO DE AMANHECE).

**6ª FEIRA - BAIROS:**

BELA SUÍÇA, MONTE MORIÁ, FÁTIMA, SANTA TEREZINHA, INDEPENDÊNCIA, PANORAMA, JOQUEI CLUB (LADO DIREITO DA AV. CORNELIA RODRIGUES DA CUNHA).

**SÁBADO - BAIROS:**

JARDIM REGINA, CENTRO, ROSÁRIO, INDUSTRIAL, CENTRO (LADO ESQUERDO DA AV. TEODOLINO).